



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA".
CONTRATADA: MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735637/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
OBJETO: FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL, CONSTITUÍDOS DE LIVROS E MAPAS, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS LANÇAMENTOS DE NOVOS LIVROS E OBRAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE ENSINO DO
PROCESSO Nº: CEETEPS-PRC-2022/33852

O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" autoriza através da presente **Ordem de Fornecimento (OF)**, a empresa **MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.069.742/0001-43, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, sala 703, Serraria, CEP 57046-000 – Maceió/AL, Telefone (82)3025-5659 e Email: mdistribuidoradelivros@gmail.com, a fornecer os Materiais Bibliográficos e locais de entrega conforme Relação de atendimento em anexo.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$ 895.683,52 (Oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS

cláusula 5, subitens 5.1 e 5.2

5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues nas Unidades do CEETEPS, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. O **prazo para entrega** dos materiais solicitados será no **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de fornecimento, na qual irá constar o(s) livro (s) (título, autor, editora, edição, etc) e as quantidades a serem entregues. Se o último dia do prazo for não útil (fim de semana ou feriado), prorroga-se o vencimento do prazo para o primeiro dia útil subsequente.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por EMILENA JOSIMARI LORENZON BIANCO - Vice Diretor Superintendente / GDS - 22/09/2022 às 14:50:58, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:23:17 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:28:20.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 14:12:44.
Documento Nº: 53174922-8983 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=53174922-8983>



CEETEPSDCI2022166772

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

DO RECEBIMENTO PELA UNIDADE

cláusula 6, subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva entrega, no local e endereço indicados no item 6 deste memorial.

6.2. Constatadas irregularidades nos materiais, o CEETEPS poderá:

a) se o material entregue apresentar alguma avaria ou defeito (como por exemplo, falta de páginas, impressão ilegível, erro na montagem da estrutura do livro, má encadernação), o CEETEPS poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se houver diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório do objeto da licitação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, e pelo contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 09, §§ 6º

PARAGRAFO SEXTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº da Ordem de Fornecimento;
- nº nota de empenho;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDCI2022166772



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- nº do processo de contratação; e
- identificação da Unidade.

1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo 1.2 deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas nas cláusulas XII do contrato nº 085/2018.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

PELA CONTRATADA

PELA CONTRATANTE

EMILENA LORENZON BIANCO
Vice-diretora Superintendente em
exercício como Diretora Superintendente

MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA
Procurador

Testemunhas

Rute Medeiros Luna
RG 10.792.706-8

Fernanda Mielli L. de Azevedo
RG 37.509.597-4

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSCD:2022166772





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 002/2022

QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

(favor **ligar antecipadamente na Unidade** para confirmar o endereço e **agendar a entrega com responsável ou Diretor(a) Serviços e/ou responsável pelo recebimento.**)

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	Valor total do curso
01	2908867 - Fornecimento de Materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, destinados a compor o acervo bibliográfico das unidades do CEETEPS, conforme segue:		
	003-FATEC José Crespo-Sorocaba – Curso: Gestão de Qualidade	01	23.039,90
	003-FATEC José Crespo-Sorocaba – Curso: Manufatura Avançada	01	32.112,25
	106-FATEC Guaratinguetá – Curso: Gestão Da Produção Industrial	01	54.164,52
	111-FATEC Zona Leste – Curso: Desenvolvimento de Produtos Plásticos	01	62.076,72
	111-FATEC Zona Leste – Curso: Gestão de Recursos Humanos	01	32.531,44
	126-FATEC São Bernardo do Campo – Curso: Tecnologia em Manufatura Avançada	01	26.726,18
	130-FATEC Marília – Curso: Tecnologia em Gestão Comercial	01	22.270,41
	167-FATEC Guarulhos – Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01	23.814,96
	173-FATEC Jaboticabal – Curso: Tecnologia em Marketing	01	35.364,57
	189-FATEC São Sebastião – Curso: Gestão de Tecnologia da Informação	01	29.420,73
	192-FATEC Lins – Curso: Gestão de Qualidade	01	19.013,07
	209-FATEC Barueri – Gestão de Recurso Humanos	01	39.114,28
	216-FATEC Osasco – Sistemas Biomédicos	01	70.695,36
	217-FATEC Diadema (P) – Gestão da Produção Industrial	01	66.112,50

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por EMILENA JOSIMARI LORENZON BIANCO - Vice Diretor Superintendente / GDS - 22/09/2022 às 14:50:58, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:23:17 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:28:20.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 14:12:44.

Documento Nº: 53174922-8983 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53174922-8983>



CEETEPSDC|2022166772



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

250-FATEC Tatuapé – Curso: Design de Produtos com Ênfase em Processor de Produção e Industrialização	01	28.904,56
251-FATEC Taubaté – Curso Tecnologia Em Gestão de Recursos Humanos	01	36.106,37
270-FATEC Cotia – Curso: Ciência de Dados	01	25.388,07
275-FATEC Assis – Curso: Gestão Tecnol. Informação	01	30.185,46
276-FATEC Campinas – Curso: Gestão Empresarial	01	36.985,34
283-FATEC Santana de Parnaíba – Curso: Segurança da Informação	01	25.067,93
290-FATEC Araras – Curso: Gestão Empresarial	01	38.644,54
291-FATEC Adamantina – Curso: Ciência de Dados	01	37.758,36
296-FATEC Sumaré – Curso: Gestão Negócios e Inovação	01	31.930,03
297-FATEC Matão – Curso: Análise e Desenvolvimento Sistemas	01	29.535,94
298-FATEC Barretos – Curso: Gestão Hospitalar	01	38.720,03
VALOR TOTAL DA ORDEM.....		R\$ 895.683,52

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por EMILENA JOSIMARI LORENZON BIANCO - Vice Diretor Superintendente / GDS - 22/09/2022 às 14:50:58, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:23:17 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:28:20.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 14:12:44.
Documento Nº: 53174922-8983 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53174922-8983>



CEETEPSCD2022166772



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

LOCAIS DE ENTREGA

003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES e-mail: bruna.miranda01@fatec.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - ALTO DA BOA VISTA – 18013-280 – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3238-5266 / Fax (15) 3228-2443 – Resp. pelo Rectº: BRUNA RIBEIRO DE MIRANDA
106 - FATEC PROF. JOÃO MOD e-mail: kamila.campos@fatec.sp.gov.br f106adm@cps.sp.gov.br	Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - JD ESPERANÇA – 12517-475 – Guaratinguetá/SP – Tel.: (12) 3125-6905 / 3126-2643 – Resp. pelo Rectº: Kamila Amato de Campos Farinazzo
111 - FATEC ZONA LESTE e-mail: leonardo.cruz9@fatec.sp.gov.br f111adm@cps.sp.gov.br	Av. Águia de Haia, 2.983 - CIDADE AE CARVALHO – 03694-000 – SP/SP – Tel.: (11)2026-1303/0378 – Resp. pelo Rectº: LEONARDO GALVÃO DA CRUZ
126 - FATEC ADIB MOISÉS DIB e-mail: helio.salgueiro01@fatec.sp.gov.br f126adm@cps.sp.gov.br	Av. Pereira Barreto, 400 - Centro – Baeta Neves – 09751-000 – S B do Campo/SP – Tel.: (11) 4121-8905/9008 – Resp. pelo Rectº: Helio dos Reis Salgueiro
130 - FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA e-mail: marcio.navas01@fatec.sp.gov.br f130adm@cps.sp.gov.br	Av. Castro Alves, 62 – SOMENZARI – 17506-000 – Marília/SP – Tel.: (14) 3454-7540/7541 – Resp. pelo Rectº: Márcio Barrio Nuevo Navas
167 - FATEC GUARULHOS e-mail: thiago.bergoci@fatec.sp.gov.br f167adm@cps.sp.gov.br	Rua Cristóbal Cláudio Elillo, 88 – Parque CECAP – 07190-065 – Guarulhos/SP – Tel.: (11) 2229-0392/0393 – Resp. pelo Rectº: Thiago Bergoci
173 - FATEC NILO DE STÉFANI e-mail: f173acad@cps.sp.gov.br f173adm@cps.sp.gov.br	Av. Eduardo Zambianchi, 31 - VL INDUSTRIAL – 14883-130 – Jaboticabal/SP – Tel.: (16) 3202-7327/6519 – Resp. pelo Rectº: Simone Roberta Scattolin Tilelli
189 - FATEC SÃO SEBASTIÃO e-mail: veridiana.abe01@fatec.sp.gov.br f189adm@cps.sp.gov.br	Rua Ítalo Nascimento, 366 - PORTO GRANDE – 11608-248 – São Sebastião/SP – Tel.: (12) 3892-3015/5767 – Resp. pelo Rectº: Veridiana Abe
192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA e-mail: f192adm@cps.sp.gov.br vanessa@fateclins.edu.br	Estr. Mário Covas Jr, Km I - VL GUARARAPES – 16403-025 – Lins/SP – Tel.: (14) 3523-7745 / 3532-5182 / 3522-4853 – Resp. pelo Rectº: Vanessa Gonçalves das Neves
209 - FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL e-mail: roberto.souza5@fatec.sp.gov.br f209adm@cps.sp.gov.br	Av. Carlos Capriotti, 123 - NOVO CENTRO COMERCIAL – 06401-136 – Barueri/SP – Tel.: (11) 4198-3121/3086/3096/3268 – Resp. pelo Rectº: Roberto Gomes de Souza
216 - FATEC PREF. HIRANT SANAZAR e-mail: f216adm@cps.sp.gov.br	Rua Pedro Rissato, 30 - VL DOS REMÉDIOS – 06296-220 – Osasco/SP – Tel.: (11) 3603-9910 / 7648-9740 – Resp. pelo Rectº: Stefania Felix dos Santos

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por EMILENA JOSIMARI LORENZON BIANCO - Vice Diretor Superintendente / GDS - 22/09/2022 às 14:50:58, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:23:17 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:28:20.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 14:12:44.

Documento Nº: 53174922-8983 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53174922-8983>



CEETEPSDC|2022166772



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

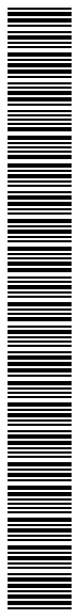
217 - FATEC LUIGI PAPAIZ e-mail: f217acad3@cps.sp.gov.br f217adm@cps.sp.gov.br	Av. Luiz Merenda, 443 – JD. CAMPANÁRIO – 09931-390 - Diadema/SP – Tel.: (11) 4092-2328 / 4092-2471 – Resp. pelo Rectº: Aline Crivellaro
250 - FATEC VICTOR CIVITA e-mail: nikolay.ferreira@fatec.sp.gov.br f250adm@cps.sp.gov.br	Rua Antônio de Barros, 800 – TATUAPÉ – 03401-000 - SP/SP – Tel.: (11) 2093-9053 / 2293-1220 – Resp. pelo Rectº: Nikolay Stanger Ferreira
251 - FATEC DE TAUBATÉ e-mail: maria.carvalho@fatec.sp.gov.br f251adm@cps.sp.gov.br	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – VL SÃO JOSÉ – 12070-610 - Taubaté/SP – Tel.: (12) 3602-2708/2709 – Resp. pelo Rectº: Maria Helena iacomini Carvalho
270 - FATEC DE COTIA e-mail: renan.ruiivo@fatec.sp.gov.br f270acad@cps.sp.gov.br f270adm@cps.sp.gov.br	Rua Nelson Raineri, 700 – RECANTO VISTA ALEGRE – 06702- 155 - Cotia/SP – Tel.: (11) 4616-3284 / 3656-0203 – Resp. pelo Rectº: RENAN RUIVO SILVA
275 - FATEC PROF. DR. JOSÉ LUIZ GUIMARÃES e-mail: amanda.nogueira01@fatec.sp.gov.br f275adm@cps.sp.gov.br	Av. Dom Antônio, 2100 – PARQUE UNIVERSITÁRIO – 19806- 900 - Assis/SP – Tel.: (18) 3324-1607 – Resp. pelo Rectº: AMANDA NOGUEIRA
276 - FATEC DE CAMPINAS e-mail: jessica.silva209@fatec.sp.gov.br f276adm@cps.sp.gov.br	Av. Cônego Antônio Roccato, 593 - JD SANTA MÔNICA – 13082-015 - Campinas/SP – Tel.: (19) 3216-6474/6472 – Resp. pelo Rectº: Jéssica Cinthia Silva
283 - FATEC SANTANA DE PARNAÍBA e-mail: f283adm@cps.sp.gov.br f283adm@cps.sp.gov.br	Av. Tte. Marques, 5.136 - FAZENDINHA – 06529-001 – Santana de Parnaíba/SP – Tel.: (11) 2424-2727 – Resp. pelo Rectº: Leilane Melo De Souza
290 - FATEC DE ARARAS e-mail: marco.prezoto@fatec.sp.gov.br f290adm@cps.sp.gov.br	Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 – JD OMETTO II – 13606-389 – Araras/SP Tel.: (19) 3541-3004 – Resp. pelo Rectº: Marco Anselmo De Godoi Prezoto
291 - FATEC DE ADAMANTINA e-mail: f291acad@cps.sp.gov.br f291adm@cps.sp.gov.br	Rua Paraná, 400- Bairro: Jardim Brasil – CEP 17800-000 - ADAMANTINA/SP – Tel. (18) 3522-4181 – Resp. pelo Rectº: Luis Henrique da Silva Fabrício
296 - FATEC SUMARÉ e-mail: luciano.xavier01@fatec.sp.gov.br f296adm@cps.sp.gov.br	Rua Ipiranga, 73 – Centro – 13170-026 - SUMARÉ/SP – Tel.: (19) 3903-4270 – Resp. pelo Rectº: - Luciano Aparecido Xavier
297 - FATEC LUIZ MARCHESAN e-mail: f297adm@cps.sp.gov.br	Av. Habib Gabriel, 1360 – Residencial Olívio Benassi – 15990- 534 - Matão/SP – Tel.: (16) 2016-2694/2695 - Resp. pelo Rectº: - LUZIMARA FAYAN
298 – FATEC DE BARRETOS e-mail: f298adm@cps.sp.gov.br evandro.silva5@fatec.sp.gov.br	Rua 18, 535 – Bairro Centro – 14780-060 – Barretos/SP – Tel.: (11) 98412-4518- Resp. pelo Recebimento: EVANDRO CLEBER DA SILVA.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por EMILENA JOSIMARI LORENZON BIANCO - Vice Diretor Superintendente / GDS - 22/09/2022 às 14:50:58, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:23:17 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:28:20.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 14:12:44.

Documento Nº: 53174922-8983 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53174922-8983>



CEETPSPDC2022166772



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

Assinado com senha por EMILENA JOSIMARI LORENZON BIANCO - Vice Diretor Superintendente / GDS - 22/09/2022 às 14:50:58, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:23:17 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:28:20.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 14:12:44.

Documento Nº: 53174922-8983 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53174922-8983>



CEETPSPDC|2022|166772



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDC|2022166772

Assinado com senha por EMILENA JOSIMARI LORENZO BIANCO - Vice Diretor Superintendente / GDS - 22/09/2022 às 14:50:58, FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:23:17 e RUTE MEDEIROS LUNA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 15:28:20.
Autenticado com senha por FERNANDA MIELLI LOPES DE AZEVEDO - Auxiliar de Apoio / UGAF/DMP/DCA - 22/09/2022 às 14:12:44.

Documento Nº: 53174922-8983 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=53174922-8983>

